



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP CNPJ: 45.15.166/0001-22

## PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** lança através de Lei Municipal o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2015**, que consiste na **concessão de descontos escalonados** sobre multas e juros de mora incidentes sobre créditos tributários ( **IPTU, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e ISS**), bem como créditos não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

Poderão ser objeto de parcelamento todos os créditos, mesmo os que se encontrem em fase de contestação administrativa, protestados ou de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

### Os descontos sobre multas e juros de mora corresponderão:

- a **100%** (cem por cento), caso o crédito venha a ser salgado integralmente pelo interessado em até **90** (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, ou, ainda, venha a ser parcelado em até **06** vezes;
- a **70%** (setenta por cento), caso o crédito venha ser parcelado em até **12** (doze) vezes;
- a **50%** (cinquenta por cento), caso o crédito venha a ser parcelado em até **18** (dezoito) vezes.

Os valores nominais de cada prestação não poderão ser inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais), para Pessoas Físicas, e a R\$ 70,00 (setenta reais) se Pessoas Jurídicas, e determinarão, conforme o caso, o número máximo de prestações mensais.

A adesão ao Programa de Recuperação fiscal deverá ser feita em até 90 dias da data da publicação da Lei.

Esta é a última oportunidade para o contribuinte regularizar suas pendências antes do seu débito ser inscrito em dívida ativa e o nome encaminhado para Protesto Cartorário e Execução Judicial. Por isso é interessante para o contribuinte aderir ao programa agora, porque assim estará aproveitando os descontos oferecidos.